

Nº 65- DOU de 03/04/20 - Seção 1 – p. 119

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 675, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
BA	CAMPO FORMOSO	MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311071202000	300.000,00	27450012	300.000,00	1030250182E900029	3477797	300.000,00
CE	CARIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE	36000312807202000	100.000,00	20830012	100.000,00	1030250182E900023	6548741	100.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313252202000	200.000,00	41470006	200.000,00	1030250182E900023	2526638	200.000,00
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313453202000	200.000,00	39590001	200.000,00	1030250182E900023	5186366	200.000,00
CE	ITAPIPOCA	FUNDO MUNICIPAL	36000312865202000	300.000,00	41470006	300.000,00	1030250182E900023	2552086	300.000,00

		DE SAUDE DE ITAPIPOCA							
CE	OROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OROS	36000312956202000	500.000,00	27010002	500.000,00	1030250182E900023	6449670	500.000,00
CE	QUIXERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERE	36000312879202000	236.124,00	27020002	236.124,00	1030250182E900023	5340675	236.124,00
CE	RUSSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUSSAS	36000313007202000	400.000,00	27020002	400.000,00	1030250182E900023	4011899	400.000,00
GO	CASTELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELANDIA	36000310656202000	141.382,00	37040002	141.382,00	1030250182E900001	6829848	141.382,00
MA	BELA VISTA DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO MARANHAO	36000310575202000	20.555,00	30460003	20.555,00	1030250182E900021	6784305	20.555,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314134202000	100.000,00	40290002	100.000,00	1030250182E900031	2697548	100.000,00
MT	NOBRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311394202000	125.000,00	25860002	125.000,00	1030250182E900051	2655241	125.000,00
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312147202000	170.622,00	40490003	170.622,00	1030250182E900015	6501648	170.622,00
PA	MARAPANIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAPANIM	36000302657202000	440.000,00	39370002	440.000,00	1030250182E900015	7186894	440.000,00
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBEIRA DA PENHA	36000314624202000	32.084,00	37600009	32.084,00	1030250182E900026	6511473	32.084,00
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000313584202000	1.000.000,00	41520004	1.000.000,00	1030250182E900033	2287919	1.000.000,00
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000311651202000	1.000.000,00	40260003	1.000.000,00	1030250182E900033	2283972	1.000.000,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314125202000	600.000,00	38610008	600.000,00	1030250182E900033	6360483	600.000,00
RN	CEARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEARA MIRIM	36000302554202000	200.038,00	39940002	200.038,00	1030250182E900024	6412319	200.038,00
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312878202000	150.000,00	26330008	150.000,00	1030250182E900011	6859658	150.000,00

RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000311719202000	200.000,00	41490005	200.000,00	1030250182E900011	6423302	200.000,00
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000314052202000	19.812,00	30960006	19.812,00	1030250182E900011	6423302	19.812,00
RS	BOM RETIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	36000313095202000	6.810,00	37930010	6.810,00	1030250182E900043	6529100	6.810,00
RS	ESTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTEIO	36000312046202000	300.000,00	36610024	300.000,00	1030250182E900043	2229900	300.000,00
SC	CANOINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS	36000311091202000	300.000,00	39530004	300.000,00	1030250182E900001	2491249	300.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000312858202000	100.000,00	39550002	100.000,00	1030250182E900035	9543031	100.000,00
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000314094202000	5.415,00	90890002	5.415,00	1030250182E900035	2082098	5.415,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000311680202000	100.000,00	41260001	100.000,00	1030250182E900035	5416655	100.000,00
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	36000313848202000	200.000,00	27990018	200.000,00	1030250182E900035	5469341	200.000,00
SP	CAPAO BONITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311291202000	100.000,00	39550002	100.000,00	1030250182E900035	6439187	100.000,00
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000311048202000	100.000,00	15270021	100.000,00	1030250182E900035	2036614	100.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310506202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	6525504	50.000,00
SP	MOMBUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312695202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	7337396	50.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000310458202000	100.000,00	90890002	100.000,00	1030250182E900035	6630677	100.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000310463202000	102.200,00	41350002	102.200,00	1030250182E900035	6630677	102.200,00
SP	PRESIDENTE	FUNDO MUNICIPAL	36000311470202000	200.000,00	41270001	200.000,00	1030250182E900035	2045249	200.000,00

	PRUDENTE	DE SAUDE							
SP	RIO DAS PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DAS PEDRAS - SP	36000312684202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	2051583	50.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000312877202000	200.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2091593	100.000,00
					41270001	100.000,00	1030250182E900035	2089696	100.000,00
SP	TABAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABAPUA	36000313355202000	50.000,00	90890002	50.000,00	1030250182E900035	2084074	50.000,00
SP	UBATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	36000314197202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2702193	100.000,00
TOTAL	40 PROPOSTAS	8.550.042,00							